



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 CIRCULAR Nº 002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme especificações e condições constantes no Edital PE007/2018 e seus anexos.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

Sobre **ENVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM CONJUNTO COM AS FATURAS**, Licitante alega e solicita, em suma, que o exigido no item 5.2 da Minuta de Contrato (provas de regularidade com Fazenda Nacional, Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) *"torna a logística da operadora bastante equívoca, sendo necessário um grande aparato humano e administrativo, (...) que a solicitação em questão vai de encontro ao momento atual e às práticas relacionadas a preservação do meio-ambiente e que a habilitação inicial dos licitantes já contemplaria tal exigência, através de consulta ao SICAF, conforme disposto nos itens 10.1 e 10.2 do Edital"*.

Resposta:

No questionamento feito, o licitante aborda dois momentos da licitação, quais sejam, HABILITAÇÃO e CONTRATAÇÃO. Nas exigências para Habilitação, constantes no item 10 e subitens do Edital, constam, dentre outras, a consulta ao SICAF, conforme subitens 10.1 e 10.2.

Para a fase de Contratação, consta no Edital a minuta de contrato (Anexo Q), que trata da relação contratual e sua manutenção, e exige, para fins de pagamento, que o licitante esteja com plena regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Para isso, deve constar na documentação de pagamento as pertinentes Certidões Negativas de Débito.

Caso o licitante estivesse mais atento ao Edital e seus anexos, certamente teria constatado que, conforme **item 10.2 do Termo de Referência**, já existe a previsão de consulta *"on-line"* para comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazendas Federal, para demonstrar que o mesmo mantém as condições de habilitação iniciais observadas no processo. Portanto, não há necessidade de modificar o texto do Edital nesse ponto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 CIRCULAR Nº 002

Esclarecimento 2:

Sobre **NOTA FISCAL/FATURA EXIGIDA PELO EDITAL**, Licitante alega, em suma, que o exigido no item 5.1.3 da minuta de contrato diverge da norma contida na Resolução n.º 477/2007 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Resposta:

O modelo de fatura deve seguir a resolução da ANATEL.

Esclarecimento 3:

Sobre **PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO**, Licitante novamente alega que o exigido no item 5.1.3 da minuta de contrato é prejudicial às empresas e contrária à forma de faturamento disciplinada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Resposta:

O documento de cobrança poderá contemplar pagamento por intermédio de fatura de serviço de telecomunicações dotada de código de barras, conforme regulado pela ANATEL.

Esclarecimento 4:

Sobre **PRAZO PARA ENVIO DAS NOTAS FISCAIS**, Licitante alega o exigido no item 10.2 do Termo de Referência é contrário ao disposto na Resolução nº 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Resposta:

O prazo para envio das notas fiscais/faturas deve ser conforme regulado pela ANATEL. Além disso, conforme **item 5.3 do Termo de Referência – Serviço 17**, já existe a previsão de Sistema de Gestão "On-Line", que permite, além das demais funcionalidades, acessar as contas mensais, bem como as notas fiscais emitidas.

Esclarecimento 5:

Sobre **PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA ROUBO OU FURTO DE APARELHOS**, Licitante informa que não existe no Edital previsão para reembolso para perda, roubo ou furto dos aparelhos. Informa ainda que objeto do Edital solicita que os aparelhos sejam cedidos em Comodato, sendo esse regime previsto no Código Civil Brasileiro, solicitando que a responsabilidade pelas hipóteses citadas seja da contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 CIRCULAR Nº 002

Resposta:

Entendemos que, ocorrendo uma dessas hipóteses (perda, roubo ou furto), deverá ser respeitada a legislação referente a bens em regime de comodato.

Assim, a responsabilidade sobre esses casos será da PBGÁS.

Esclarecimento 6:

Sobre **RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS**, Licitante informa que os equipamentos possuem garantia de fábrica, e que as operadoras não possuem qualquer controle sobre a manutenção dos equipamentos.

Resposta:

Caso haja a necessidade de manutenção, reparo ou substituição dos aparelhos, deverá ser acionada a garantia do fabricante, sendo acionadas as assistências técnicas ligadas aos fabricante seguindo os prazos e regras do Código de Defesa do Consumidor.

Esclarecimento 7:

Sobre **PRAZO DE PAGAMENTO**, Licitante informa que a exigência contida no item 5.1.1 da minuta de contrato diverge do disposto na Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Solicita a adequação às regras da Agência Reguladora.

Resposta:

O prazo para pagamento e envio do documento de cobrança deverá seguir o regramento da Agência Reguladora.

Diante das respostas aos pedidos de esclarecimento, há necessidade de retificação no Edital. A abertura do pregão será adiada para dia 17/01/2019, às 10h00min (horário de Brasília), no portal de Compras Governamentais COMPRASNET.

João Pessoa/PB, 04 de janeiro de 2019.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro